

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Fundação Casa de Cultura

Diretora/Presidente: Nadja Lírio Furtado

Descrição Resumida do Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO que será destinada para promover o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Fundação Casa de Cultura (Escola de Artes).

O Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento que evidencia e detalha a necessidade de aquisição de material permanente para atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundação Casa de Cultura nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à aquisição de MÁQUINA DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO. A aquisição de uma máquina de costura de uso doméstico é um investimento estratégico para aprimorar as aulas de artesanato da Escola de Artes da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. Este equipamento não só enriquecerá a experiência educacional dos nossos alunos, mas também contribuirá significativamente para o desenvolvimento de suas habilidades práticas e criativas.

1.2. A costura é um componente essencial em muitas técnicas de artesanato, como a confecção de roupas, acessórios, e itens decorativos. A introdução de uma máquina de costura permitirá que os alunos aprendam e pratiquem habilidades de costura, aplicando essas técnicas em seus projetos artesanais e ampliando suas competências.

1.3. A aquisição de uma máquina de costura fortalecerá a infraestrutura da Escola de Artes, possibilitando uma oferta mais robusta e diversificada de cursos de artesanato. Isso também pode atrair novos alunos interessados em desenvolver habilidades práticas e criativas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1. Constitui objeto desta solicitação a aquisição de material de permanente para atender às necessidades da Fundação Casa de Cultura conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES - MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máquina de costura de uso doméstico, 110v, 32 pontos decorativos, até 1.110 pontos por minuto, estrutura interna de metal, base com revestimento em inox, costura com agulha dupla, braço livre, com controlador de velocidade e sapatilhas. Modelo de referência: Singer Facilita Pro 4432 Garantia: 12 meses - montagem por conta da empresa.	Unidade	05	R\$ 2060,00	R\$ 10.300,00
Estimativa Valor Total:					R\$ 10.300,00

Valor Total Estimado: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

2.2. Formação de preços e Metodologia

Nos termos do IV do art. 18 da lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo de contratação envolve a demonstração da pesquisa de preço, com as composições dos preços utilizados para formação de preço e a metodologia utilizada. Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor preço, sendo realizado pesquisa de preços com no mínimo dois fornecedores do ramo, oriundos de pesquisa formal e ainda utilizado como parâmetro o Inciso II - Entes Públicos e Inciso III - sitio de domínio amplo, extraídos do portal Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), como mostra o relatório de pesquisa de preços

anexo ao processo.

Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado sem a realização de pesquisa de mercado. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços como prova de formação de preço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A contratação de empresa está classificada como “AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS” nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para as autorizações de fornecimento da Fundação Casa de Cultura, o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na própria sede localizada na Rua: Timóteo nº172 Bairro: Nossa Senhora da Conceição/João Monlevade – MG – CEP 35930-039 Fone: 3859-0600 entre o período de 07h00min às 10h00min e 13h00min às 16h00min.

5.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01(um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

5.3. Os produtos serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os produtos serão recebidos, após a verificação da qualidade e, no caso de materiais, a quantidade e consequente aceitação mediante liquidação por emissão da Nota de Liquidação de Despesa, consumando-se o recebimento definitivo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.6. A entrega dos produtos é de responsabilidade da contratada. Em caso de danos aos produtos durante o transporte ou manuseio, a contratada deverá realizar a reposição da quantidade danificada.

5.7. O valor apresentado para os produtos deverá incluir todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo o frete até o local de entrega especificado no edital. Os fornecedores devem garantir que o custo total, incluindo o frete, esteja claramente discriminado no orçamento apresentado, evitando quaisquer custos adicionais que possam ser cobrados posteriormente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação;

6.1.3. Comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc;

h) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores– SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

h.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

h.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

h.3) Certidão de Regularidade do FGTS– CRF;

h.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

i) A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

7. SUBCONTRATAÇÃO

O fornecedor ao ser contratado nos termos deste Termo de Referência, não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação original, desde que, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto municipal nº 11/2023.

9.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. A exigência de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos. Os critérios de qualificação econômico-financeira estão dispensados nesta contratação, bem como os critérios de qualificação técnica do fornecedor.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a)** constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b)** o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c)** não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d)** persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e)** havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f)** somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima

autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

10.7. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021, a menor complexidade do objeto justifica a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

11.2. As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público e prover a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A qualificação técnica do fornecedor também está dispensada, uma vez que o objeto da licitação é de natureza que não requer comprovação específica de capacidade técnica, conforme descrito no Termo de Referência.

12.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme o art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.3. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

12.4. REGRAS DE DESEMPATE

As regras de desempate entre propostas seguem o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.5.1. Embora a qualificação técnica não seja exigida para esta contratação específica, os licitantes devem estar cientes de que, em processos licitatórios futuros ou quando especificado no edital, a comprovação de aptidão técnica pode ser necessária.

12.5.2. O atestado de capacidade técnica deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve atestar que o licitante forneceu ou fornece instrumentos musicais com características compatíveis e de qualidade adequada. O documento deve demonstrar a experiência do fornecedor na entrega de produtos similares aos especificados na licitação.

12.5.3. Caso seja solicitado, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da capacidade técnica, como contratos, notas fiscais e outros documentos relevantes, para legitimar os atestados apresentados.

12.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou qualquer documentação que não esteja em conformidade com as exigências do edital.

13. FORMA DA LICITAÇÃO

13.1. A forma da dispensa para a contratação do objeto definido neste Termo de Referência é a “Dispensa Eletrônica”, com fulcro nos artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com disputa em plataforma definida pela Administração, que cadastrará a todos os atos iniciais da Dispensa no formato PDF, tais como: Termo de Referência, Edital e minuta de contrato.

13.2. O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação.

13.3. Por ser uma Dispensa Eletrônica "com disputa", será informado na plataforma o valor total da contratação, bem como os valores unitários deverão ser informados, não sendo adotada a cotação concomitantemente.

13.4. Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a regulamentação no município da regionalização por meio do Decreto Municipal nº2077/2014, que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.5. Será utilizada a prerrogativa dos incisos I e III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a exclusividade para ME e EPP, desde que haja, no

mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, sediados local ou regionalmente, capazes de atender às exigências do edital. A regionalização será observada conforme a definição do inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2023.

13.6. Caso não se verifique a existência de 3 fornecedores competitivos, a licitação será aberta a empresas de todos os portes. Neste caso, será assegurado o tratamento favorecido para ME e EPP, garantindo prazos diferenciados e preferências de desempate, conforme previsto na legislação.

13.7. O objetivo desta medida é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, está dispensada a exigência de garantia da execução contratual. Conforme a Lei nº 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame decidir se há necessidade ou não de alguma forma de garantia.

14.2. A legislação prevê que cabe ao vencedor da licitação escolher entre caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Contudo, pela baixa complexidade e valor da contratação, a garantia não será exigida.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual decisão.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2024, sob as seguintes classificações:

Órgão: 03003 - Fundação Casa de Cultura

Unidade: 001 - Fundação Casa De cultura

Projeto/ Atividade: 03003001.1339213022.132 - Gestão de Cursos de Formação Artística Continuada

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 000022

Fonte Recurso: 17100000003210 - Transferência de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual Individual, Modalidade Transferência Especial, publicado na Resolução da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV). nº14. de 03 de abril de 2024, indicação nº 140377

Agência: 2220-9 Conta: 00000060274-4

17. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

17.1. Nos termos do § 3º que menciona que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

17.2. Os avisos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos por três dias no mínimo no site oficial do Município de João Monlevade/MG e na plataforma utilizada pela administração e conseqüentemente divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

18.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

18.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

18.4. Salientamos que, se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 11 de outubro de 2024.

Responsável Técnico : Nadja Lírio Furtado

Matrícula:003

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesa e Gestor de Contratação.



Nadja Lírio Furtado

Diretora /Presidente

Fundação Casa de Cultura